

**ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL *CAMPUS* CHAPECÓ-SC  
– CAGEO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**Da denominação, fins e furação**

**Art. 1º** - O Centro Acadêmico do Curso de Geografia - Licenciatura, é a entidade máxima de representação dos discentes do curso de Geografia - Licenciatura da UFFS *Campus* Chapecó-SC.

**Parágrafo Primeiro** – O Centro Acadêmico de Geografia tem como sigla CAGEO.

**Parágrafo Segundo**– Para alteração do nome e logo do Centro Acadêmico de Geografia, é necessário a realização de uma votação com resultado favorável superior a 50% dos votos

**Art. 2º** - O CAGEO é o órgão de representação do corpo discente do curso de Geografia - Licenciatura, sem filiação partidária ou religiosa, associação civil sem fins lucrativos, livre e independente de órgãos públicos ou governamentais, com duração por tempo indeterminado, e regido pelo presente estatuto.

**Art. 3º** - São finalidades do CAGEO: I – Representar o corpo discente do curso de geografia, em seus direitos, interesses e necessidades, buscando a solução dos seus problemas, sem distinção de etnia, sexo, nacionalidade e convicções políticas ou religiosas; II – Trabalhar pela melhoria do ensino, promover atividades culturais, esportivas, sociais, de pesquisa e extensão, estimular todas as formas de organização estudantil, bem como buscar intercâmbio com entidades congêneres; III – Lutar pela gratuidade do ensino público e igualdade de condições para o acesso e permanência na Instituição; IV – Propor discussões visando à análise e a reflexão crítica sobre a integração da instituição com a comunidade acadêmica; V – Participar na escolha de representantes dos conselhos deliberativos das diversas instâncias da UFFS *campus* Chapecó-SC; VI – Elaborar e participar das avaliações periódicas da qualidade do corpo docente e técnico – administrativo do curso de da universidade; VII – Empenhar-se para uma melhor adequação das condições físicas, que correspondam às necessidades funcionais do curso (laboratórios, salas de estudo, espaço para o CAGEO, equipamento em geral); VIII – Fortalecer a atuação social e política dos estudantes

de Geografia junto aos movimentos sociais e as lutas populares, em especial dos estudantes; IX – Participar das discussões da reforma curricular; X – Promover debates sobre o mercado de trabalho para o profissional formado em Geografia, estimular o estudo da geografia, promovendo seu desenvolvimento a nível local e nacional. XI – Fazer a integração das demais turmas do curso do matutino quanto do noturno. XII – Representar os discentes em reuniões de colegiado e junto as entidades de organização estudantil nas escalas local, estadual, regional e nacional.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Membros, seus Direitos e Deveres**

**Art. 4°** - São membros do CAGEO todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Geografia, sendo sua inscrição automática, a partir da efetivação da matrícula.

**Parágrafo Único.** Será automaticamente excluído do CAGEO o membro que deixar de possuir a condição de discente do curso de Geografia.

**Art. 5°** - São direitos dos membros: I – A participação pela palavra oral e escrita, em qualquer de suas reuniões e instâncias deliberativas e atividades do CAGEO; II – Frequentar a sede e ter acesso a todos os documentos do CAGEO; III – Votar e ser votados nas eleições e Assembleias Gerais; IV – Participar das atividades promovidas pelo CAGEO.

**Art. 6°** - São deveres dos membros: I – Cumprir e respeitar a disposições do presente Estatuto, bem como acatar as decisões tomadas em todas as instâncias deliberativas do CAGEO; II – Lutar pela unidade e fortalecimento do CAGEO e seu patrimônio moral, material e denunciar qualquer transgressão do Estatuto do CAGEO; III – Colocar os interesses do Corpo Discente e da coletividade acima dos interesses pessoais.

## CAPÍTULO III

### Dos Órgãos Deliberativos

**Art. 7º** - São Órgãos Deliberativos do CAGEO: I – A Assembleia Geral; II – A Diretoria do CAGEO; III – O Conselho dos Líderes de Turma.

#### Da Assembleia Geral

**Art. 8º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Centro Acadêmico, constituída pelo corpo discente regularmente matriculado no Curso de Geografia da Universidade Federal da Fronteira Sul *campus* Chapecó, e coordenada pela Diretoria do CAGEO.

I - As Assembleias Gerais serão ordinárias, no mínimo uma vez por semestre, extraordinárias sempre que os interesses do Centro Acadêmico exigirem. II - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital, convocada pela Diretoria do CAGEO com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, constando a pauta de discussão, data, hora e local, devendo ser amplamente divulgada para conhecimento dos estudantes e afixada no mural das salas do curso de Geografia. III – A convocação da Assembleia Geral só poderá ocorrer durante os períodos letivos; IV – A convocação poderá ser realizada por requerimento do Conselho de Líderes de Turma ou 30% dos acadêmicos do curso de Geografia; V – Apenas a Assembleia Geral possui a autonomia de aprovar o regimento interno do CAGEO, o Estatuto do CAGEO e as alterações que se fizerem necessárias. VI - Para realização em Assembleia Geral é necessário quórum de 20% dos alunos regularmente matriculados no curso da graduação em primeira chamada e 10% em segunda chamada; VII – Para realização de Assembleia Geral extraordinária para posse de nova diretoria são dispensados os percentuais de quórum.

**Art. 9º** - São atribuições da Assembleia Geral: I – Suspender ou destituir membros da Diretoria do CAGEO, respeitando o direito de ampla defesa; II – Aprovação das contas do CAGEO semestralmente; III – Discutir assuntos de interesse de todo o corpo discente; IV – Encaminhar pautas e demandas à diretoria do CAGEO; V – Debater, propor e aprovar o plano de ações da diretoria do CAGEO; VI – Aprovar e/ou promover alterações no Estatuto do CAGEO, bem como deliberar sobre casos omissos; VII – Nomear a Comissão Eleitoral para a eleição da Diretoria do CAGEO; VIII – Aclamar a primeira Diretoria do CAGEO.

## Da Diretoria

**Art. 10** – A Diretoria do CAGEO é o órgão executivo e de representação legítima e legal dos estudantes do curso de Geografia da UFFS *campus* Chapecó.

**Art. 11** – A gestão de cada diretoria é de um ano, a contar da data da posse em Assembleia Geral.

**Art. 12** – Da composição da Diretoria:

§1º - A diretoria do CAGEO será formada por representantes de todas as fases, regularmente matriculados, sendo esta de forma colegiada, não possuindo hierarquia entre os membros, todos deverão ter voz e voto de igual valor. A divisão de responsabilidades entre os membros se dará da seguinte forma:

I – **Secretaria Financeira**: deve ser ocupada por no mínimo 1 (um) membro, esta secretaria será responsável pelas movimentações financeiras (conta corrente, cheques, compras, arrecadações, etc.), contabilidade e pelo patrimônio do CAGEO;

II – **Secretaria Geral**: deve ser ocupada por no mínimo 1 (um) membro, a secretaria geral será responsável pelas atas de reuniões e Assembleias, pela confecção de ofícios, registros e demais documentos de ordem administrativa;

III – **Secretaria de Divulgação**: deve ser ocupada por no mínimo 1 (um) membro, esta secretaria será responsável pela confecção de um informativo do CAGEO e pela divulgação das atividades do CAGEO, no âmbito do UFFS, de outras universidades e entidades interessadas de acordo com a natureza do evento, bem como nos meios de comunicação tais como jornais, rádios, televisão, Internet, etc.

IV – **Secretaria Sócio-cultural**: deve ser ocupada por no mínimo 1 (um) membro, esta secretaria será responsável pela realização de atividades culturais, esportivas e de extensão tais como: cursos, palestras, torneios esportivos, festas, saídas de campo, manifestações, protestos, exposições, etc.

V – **Coordenação Geral**: deve ser ocupada por dois membros: Um coordenador geral e um vice coordenador. Possuindo poder deliberativo ou hierárquico, exercerem funções diplomáticas, de representação e de articulação, ser denominados Chefes do colegiado de direção do CAGEO.

VI – **Secretaria de Assuntos Estudantis**: Deve ser ocupada por no mínimo um

(1) membro exercendo funções de informar, divulgar e auxiliar os discentes do curso de geografia mediante à abertura de editais de auxílios socioeconômicos, de bolsas de iniciação científica e à docência, bem como quaisquer outras atividades que influenciem na permanência do estudante no curso de Geografia.

VI – **Suplentes:** Deverão ser inscritos na chapa três suplentes, que serão inscritos como primeiro suplente, segundo suplente e terceiro suplente; deverão assumir as secretarias na ausência do responsável por uma delas, seguindo a ordem hierárquica.

§2º – O Coordenador será ainda quem coordenará as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais do CAGEO. Na ausência do Coordenador Geral, o Vice Coordenador assume os deveres de Coordenador.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões com os membros que compõe a diretoria deverão ser realizadas ordinariamente quinzenalmente, tendo no mínimo a presença da maioria absoluta dos membros e extraordinariamente por convocação da diretoria e/ou discentes do curso. As reuniões deverão ser registradas pelos membros participantes.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de desistência de membros da diretoria do CAGEO: Essa decisão deverá ser apresentada mediante documento oficial, com 30 (trinta) dias de antecedência. A secretaria que ficar sem membro responsável deverá ser assumida pelo primeiro suplente, seguindo a ordem de hierarquia dos suplentes.

**Art. 13** - A Diretoria do CAGEO é obrigada a prestar contas de sua gestão financeira semestralmente à Assembleia Geral, responsável pela sua aprovação.

**Art. 14** - Após aprovada, a prestação de contas deve ser afixada em mural das salas da graduação e em blog do C.A., a ser criado e divulgado para este fim e para demais informações.

### **Do Conselho dos Líderes de Turma**

**Art. 15** – O conselho dos líderes de turma será formado por um acadêmico indicado e legitimado por cada fase do curso de Geografia – Licenciatura;

**Parágrafo Primeiro** - A vigência de atuação dos líderes de turma será de 12 meses, à contar da data de eleição, que deve-se realizar no 1º bimestre letivo de cada ano, de acordo com o calendário institucional

**Parágrafo Segundo** - A organização e realização da eleição dos líderes de turma a se realizar anualmente, é de responsabilidade da diretoria do Centro Acadêmico de Geografia.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do conselho de líderes, não podem ser membros da diretoria do Centro Acadêmico de Geografia, ou serem representantes discentes de colegiado.

**Parágrafo Quarto** - No caso da impossibilidade do líder indicado e legitimado de determinada fase exercer suas funções, será realizada uma nova eleição de representante.

**Art. 16** – São atribuições do Conselho dos Líderes de Turma: I – Representar amplamente as turmas em quaisquer processos de consulta; II – Fazer a comunicação entre o CAGEO e os acadêmicos de cada uma das fases do curso; III – Levantar e debater pautas pertinentes ao interesse dos acadêmicos de cada uma das turmas junto ao CAGEO; IV – Coordenar o CAGEO em caso de destituição da diretoria ou no período entre o término da gestão de uma diretoria e posse da nova diretoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Patrimônio**

**Art. 17** – O patrimônio do CAGEO será constituído por: I – bens que possuir ou vier a possuir; II – contribuições, doações, repasses de verbas e rendimentos gerais;

**Parágrafo Único** – Em caso de extinção do CAGEO, seu patrimônio será incorporado a outra organização estudantil da UFFS.

## CAPÍTULO V

### Das eleições para Diretoria

**Art. 18** - As eleições para a diretoria do CAGEO serão realizadas com voto universal e direto, em votação secreta, tendo em vista a lisura do processo eleitoral, a participação democrática e a continuidade da atuação do CAGEO.

I – Os candidatos deverão ser alunos regularmente matriculados no curso de Geografia e que estejam cursando efetivamente, pelo menos três disciplinas no período letivo. II – São inelegíveis os acadêmicos da última fase do curso que tem previsão de concluir a graduação nos primeiros seis meses da gestão da diretoria.

**Art. 19.** - Votam todos os estudantes de graduação.

**Art. 20** - As eleições do CAGEO serão por chapas.

**Art. 21** - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

**Parágrafo Único** - No caso de empate, nova eleição será feita em 1 (uma) semana após o primeiro turno.

**Art. 22** - A chamada para a apresentação das chapas concorrentes deverá ser pública e estipulada em datas definidas após a escolha da comissão eleitoral por ocasião da Assembleia Geral.

**Art. 23** - Em caso de inscrição de apenas uma chapa, esta deverá ser eleita com o mínimo de 10% (dez por cento) dos votos totais dos membros do CAGEO.

**Parágrafo Único** – Havendo apenas uma chapa inscrita as opç

**Art. 24** – As eleições deverão obedecer ao seguinte procedimento:

I – A Comissão Eleitoral constituída em Assembleia Geral convocará, por edital, as eleições da diretoria do CAGEO, com a antecedência de vinte dias; II – Os candidatos deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral seus registros com antecedência de até 10 dias da data das eleições, indicando todos os membros da diretoria sob pena de não deferimento da inscrição; III – O quórum eleitoral para validação da eleição deverá ser constituído de, no mínimo, 10% do

total dos alunos regularmente matriculados no Curso de Geografia da UFFS *campus* Chapecó. IV – Realização da eleição em local previamente divulgado, no *campus* definitivo da UFFS, durante o horário das atividades letivas nos turnos em que houver ao menos uma fase do curso; V – Identificação do estudante eleitor; VI – Garantia do sigilo do voto e inviolabilidade das urnas; VII – Apuração imediata, após o término da votação e divulgação dos eleitos; VIII – Acompanhamento do processo eleitoral, por uma comissão eleitoral constituída por estudantes; IX – Caso haja chapa única, a eleição será realizada através de plebiscito. X – A data da posse da nova diretoria eleita será escolhida pela Assembleia Geral. XI – A diretoria eleita do CAGEO será empossada sempre pela comissão eleitoral, em Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos neste estatuto devem ser submetidos em instância superior de representação, sendo debatidos e encaminhados pela Assembleia Geral dos acadêmicos do Curso de Geografia.

#### **Da comissão eleitoral**

**Art. 25** - A eleição para a diretoria do CAGEO será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados em Assembleia Geral.

**Art. 26** - A Comissão Eleitoral compete: I - Fiscalizar e dirigir os trabalhos eleitorais, julgar os recursos interpostos, apurar e divulgar os votos. II – Publicar os editais com prazos e procedimentos para inscrição de chapas, votação e divulgação dos resultados. III - Resolver os casos omissos neste estatuto.

**Art. 27** - É vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral na composição das chapas ou em campanha eleitoral.

**Parágrafo Primeiro** - O aluno de Geografia da UFFS *campus* Chapecó-SC é livre para manifestar suas opiniões em qualquer período das eleições, ficando assim, livre de qualquer punição exceto as previstas neste estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Fica proibida a “boca de urna” próximo do local onde for instalada a urna.

**Art. 28** - Cada chapa poderá escolher um fiscal para ficar em cada urna durante o processo eleitoral, além da Comissão Eleitoral.

**Art. 29** - As questões relativas à pauta, local, data e horários das eleições, bem como os debates entre chapas e todos os demais critérios que se fizerem necessários, será elaborada e aprovada em reunião da Comissão Eleitoral com as Chapas e/ou Assembleia Geral dos Estudantes de Geografia da UFFS *campus* Chapecó-SC.

### **Da posse**

**Art. 30** – A chapa eleita tomará posse em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 27** - A extinção do CAGEO se dará somente com aprovação pela maioria absoluta da sua Diretoria e posterior aprovação em Assembleia Geral, igualmente em sua maioria absoluta.

**Parágrafo Único** - Neste caso o seu patrimônio será destinado a entidades congêneres definidas de acordo com a última Assembleia Geral.

**Artigo 28** - Os casos omissos no presente estatuto serão decididos pela Assembleia Geral ou pela maioria absoluta da Diretoria em comum acordo com o Conselho dos Líderes de Turma, sendo que neste último caso deve ser ratificada em Assembleia Geral.

**Artigo 29** - O presente Estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Artigo 30** - Este Estatuto entra em vigor depois de aprovado em Assembleia, revogando-se as disposições em contrário.

Assembleia Geral dos Acadêmicos do Curso de Geografia

Chapecó, 20 de novembro de 2014.

## **Principais destaques**

- Toma-se posse logo após a eleição, em um assembleia extraordinária convocada para esse fim, independente de quórum;
- Quórum de assembleia: 20% em primeira chamada e 10% em segunda;
- Importância da articulação do Conselho de Líderes de turma;
- Não constam dispositivos sobre as finanças, o que pode travar repasses de órgãos públicos por não constar no estatuto qualquer tipo de encaminhamento;

## **Primeira Alteração (S/D)**

- Item incluso nas atribuições “Da Diretoria” página 3. VI – **Suplentes:** Deverão ser inscritos na chapa três suplentes, que serão inscritos como primeiro suplente, segundo suplente e terceiro suplente; deverão assumir as secretarias na ausência do responsável por uma delas, seguindo a ordem hierárquica.

- Parágrafo incluso nas atribuições “Da Diretoria” página 3.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de desistência de membros da diretoria do CAGEO: Essa decisão deverá ser apresentada mediante documento oficial, com 30 (trinta) dias de antecedência. A secretaria que ficar sem membro responsável deverá ser assumida pelo primeiro suplente, seguindo a ordem de hierarquia dos suplentes.

## **Segunda Alteração (28/11/2017)**

- Altera a composição discente da chapa de diretoria do CAGEO (**Cap. III Art. 11º**), para 6 membros, sendo- Coordenação Geral, Vice-Coordenação, Secretaria Geral (01), Secretaria Geral (02), Secretaria de Finanças e Suplente.

## **Terceira Alteração (04/11/2018)**

- Substitui a composição da chapa de diretoria do CAGEO (**Cap. III Art 11º**), para 7 membros, sendo – coordenação geral, vice coordenação, secretaria geral, secretaria de finanças, secretaria de comunicação, secretaria de assuntos estudantis e suplente.

### **Quarta Alteração (28/02/2019)**

- Insere no **Cap. I Art. 1º** o seguinte parágrafo

**Parágrafo Segundo** - Para alteração do nome e logo do Centro Acadêmico de Geografia, é necessário a realização de uma votação com resultado favorável superior a 50% dos votos.

- Insere no **Cap. III Art. 15º** os seguintes Parágrafos:

**Parágrafo Primeiro** - A vigência de atuação dos líderes de turma será de 12 meses, à contar da data de eleição, que deve-se realizar no 1º bimestre letivo de cada ano, de acordo com o calendário institucional

**Parágrafo Segundo** - A organização e realização da eleição dos líderes de turma a se realizar anualmente, é de responsabilidade da diretoria do Centro Acadêmico de Geografia.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do conselho de líderes, não podem ser membros da diretoria do Centro Acadêmico de Geografia, ou serem representantes discentes de colegiado.

**Parágrafo Quarto** - No caso da impossibilidade do líder indicado e legitimado de determinada fase exercer suas funções, será realizada uma nova eleição de representante.



## **GEOGRAFIA-LICENCIATURA**

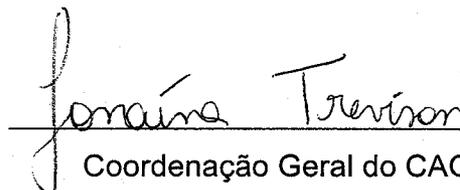
**Centro Acadêmico de Geografia UFFS -Chapecó**

**Assembleia Geral – 06 de novembro de 2017.**

### **ATA DE ASSEMBLEIA QUE REFORMA O ESTATUTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA DO CENTRO ACADÊMICO A PARTIR DAS ELEIÇÕES DE 2017**

No dia 11 (onze) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete) realizou-se uma Assembleia Ordinária do curso de Geografia, do campus Chapecó, por meio do Centro Acadêmico de Geografia – CAGEO. A Assembleia contou com a participação de 17 (dezessete) discentes. Por sugestão e conseguinte aprovação, acatou-se a decisão de alteração do **ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS CHAPECÓ-SC -- CAGEO**, em seu Cap. III, Art. 11, que substitui, para composição de chapa de Centro Acadêmico, um corpo discente composto por apenas 6 (seis) membros, sendo eles: coordenação geral, vice-coordenação, secretaria geral (01), secretaria geral (02), secretaria de finanças e suplente. A alteração aprovada por unanimidade, tem a finalidade de melhorar a atuação efetiva do Centro Acadêmico durante sua gestão.

Chapecó, 28 de novembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Coordenação Geral do CAGEO

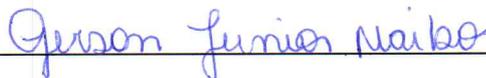


**GEOGRAFIA – LICENCIATURA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – CAMPUS CHAPECÓ**  
**RODOVIA SC 482 KM 02, FRONTEIRA SUL CEP: 89801-001 CHAPECÓ - SC**  
**E-MAIL: cageouffs@gmail.com**

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE**  
**OUTUBRO DE 2018**

No trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil de dezoito, às 21h30, na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *campus* Chapecó, na sala 204, bloco B, realizou-se uma Assembleia Extraordinária do Centro Acadêmico de Geografia – CAGEO. A Assembleia contou com a participação de 17 (dezesete) discentes. Por sugestão e conseguinte aprovação, acatou-se a decisão de alteração do ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL *CAMPUS* CHAPECÓ – SC (CAGEO), em seu Cap. III, Art 11, que substitui, para composição de chapa do Centro Acadêmico, um corpo discente composto por 7 (sete) membros, sendo eles: coordenação geral, vice coordenação, secretaria geral, secretaria de finanças, secretaria de assuntos estudantis, secretaria de comunicação e suplente. A alteração foi aprovada por unanimidade e tem a finalidade de melhorar a atuação afetiva do Centro Acadêmico durante sua gestão. Sendo assim, o estatuto de composição de chapa do Centro Acadêmico foi alterado e entra em vigor a partir desta data.

Chapecó – SC, 04 de novembro de 2018



**Gerson Junior Naibo**

Coordenador Geral



Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Campus CHAPECÓ

GEOGRAFIA- LICENCIATURA

CENTRO ACADÊMICO DE  
GEOGRAFIA

[cageouffs@gmail.com](mailto:cageouffs@gmail.com)



**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CURSO DE  
GEOGRAFIA – LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – CAMPUS CHAPECÓ  
28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

No dia 28 de Fevereiro de 2019, ocorreu a primeira assembleia extraordinária do Centro Acadêmico do Curso de Graduação em Geografia, da Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus* Chapecó, do ano de 2019, que foi convocada pelo Centro Acadêmico de Geografia, com quórum de 51 discentes presentes. Na assembleia aconteceu a deliberação das seguintes pautas: foram eleitas por unanimidade para serem representantes discentes de Colegiado de Geografia as acadêmicas Kerlin Vitlenburg, como titular e Shara Bruneto, como suplente. Foi aprovada por unanimidade a inclusão dos seguintes parágrafos no Cap. III, Artº 15, do Estatuto do Centro Acadêmico de Geografia da Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus* Chapecó: *“Parágrafo 1º - A vigência de atuação dos líderes de turma será de 12 meses, à contar da data de eleição, que deve-se realizar no 1º bimestre letivo de cada ano, de acordo com o calendário institucional. Parágrafo 2º - A organização e realização da eleição dos líderes de turma a se realizar anualmente, é de responsabilidade da diretoria do Centro Acadêmico de Geografia. Parágrafo 3º - Os membros do conselho de líderes, não podem ser membros da diretoria do Centro Acadêmico de Geografia, ou serem representantes discentes de colegiado. Parágrafo 4º - No caso da impossibilidade do líder indicado e legitimado de determinada fase exercer suas funções, será realizada uma nova eleição de representante.”* Foi aprovada por unanimidade a inserção do seguinte parágrafo no Cap. I, Artº 1 no Estatuto do Centro Acadêmico de Geografia da Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus* Chapecó, sendo que o Parágrafo único passa a ser Parágrafo 1: *“Parágrafo 2 – Para alteração do nome e logo do Centro Acadêmico de Geografia, é necessário a realização de uma votação com resultado favorável superior a 50% dos votos.”* Foi aprovada por unanimidade a criação da Atlética de Geografia para a qual, será marcada uma reunião de formulação do estatuto, que será uma entidade independente sem vínculo com o Centro Acadêmico de Geografia da Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus* Chapecó. Apresentou-se o valor de caixa repassado pela gestão anterior, sendo o valor de R\$ 2.143,00. Em seguida foram apresentados os informes gerais, como, apresentação do calendário de eventos nacionais; calendário acadêmico; confecção de Moletons e Camisetas do curso; carteira de estudante; Comissão de Transporte do DCE; informes sobre a IX Semana Acadêmica de Geografia; e coleta de nomes para o Geoartistas.

Eduardo C. da Costa

**Eduardo Cesar da Costa**

Coordenador Geral do Centro Acadêmico de Geografia

UFFS - Chapecó

Chapecó, 14 de março de 2019.